

0601130125350	26923	ALBERTO DE CASTRO BATISTA	40 DIAS	JQQ-3419
---------------	-------	------------------------------	---------	----------

Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia – DERBA

COMUNICADO

Complementando o Comunicado publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, do dia 23 de outubro de 2013, a Comissão designada pelo Senhor Diretor Geral, através da portaria nº 451, publicada no D.O.E. de 28 de novembro de 2012, torna público o resultado do recurso referente ao processo Seletivo Simplificado – REDA, conforme o Edital 001/2013.

Recurso deferido de número: 007/2013 (Pâmela Macedo de Castro Sampaio).

Em, 05 de novembro de 2013, Veraniza Conceição da Silva Gonçalves, Presidente da Comissão.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013 - O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, com base no artigo 84, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, RESOLVE:

Conceder aos servidores desta Secretaria, abaixo nominados, adicional por tempo de serviço (anuênio), nos percentuais e data de vigência conforme quadro a seguir:

MATRICULA	NOME	ANUÊNIO	TOTAL	DATA
27.522216-6	Alessandra Fernandes M. Miranda	+1%	10%	15.11.2013
10.311503-3	Augusto Cezar Daltro Lisboa	+1%	15%	26.11.2013
27.528431-2	Danúbia Oliveira Gonçalves	+1%	6%	17.11.2013
10.312829-8	Ezivaldo Freitas da Silva	+1%	15%	26.11.2013
10.311539-2	Florisval Silva Maia	+1%	15%	26.11.2013
10.312631-9	Jaqueline Matos Santos	+1%	18%	26.11.2013
27.434625-0	José das Virgens	+1%	8%	10.11.2013
10.311627-5	Josemarino Francisco M. Silva	+1%	15%	26.11.2013
17.210298-4	Manoel Galiza de Jesus	+1%	33%	10.11.2013
10.311499-0	Marison Duarte de Araújo	+1%	15%	26.11.2013
10.311628-3	Osimar Aparecido Galante	+1%	26%	26.11.2013
10.335059-4	Tadeu Valverde Menezes Costa	+1%	15%	26.11.2013

Diretoria Geral, em 04 de novembro de 2013.

WELLINGTON DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor Geral

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 003/2012.

Processo: 1420110015960 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, com termo inicial em 08/10/2013 e termo final em 07/10/2014. Data da assinatura: 07/10/2013 – Eugênio Spengler – Secretário do Meio Ambiente.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

PORTARIA Nº 6283 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, RESOLVE: Art. 1º - Publicar a ERRATA da Portaria nº 6177/13. Onde se lê: "...deverá ser feita nos moldes do Anexo I do Decreto Estadual nº 14.024/12", Leia-se: "...deverá ser feita nos moldes do Anexo V do Decreto Estadual nº 14.024/12". Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 6284 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013-007772/JUR/ALRS-0014, RESOLVE: Art. 1º - Alterar nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, a Razão Social de IPIRANGA ASFALTOS S.A inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0029-78, para STRATURA ASFALTO S/A, inscrita no CNPJ sob o

nº 59.128.553/0029-78. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 6285 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2013-011873/JUR/TLA-0055, RESOLVE: Art. 1º - Transferir, nos registros do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA, a titularidade da Licença Unificada concedida através da Portaria INEMA nº 2521, publicada no D.O.E. de 24/04/2012, em nome da CASA FAMILIAR DE IGRAPUÍUNA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.981.519/0001-00, para COONSTRUIR – COOPERATIVA DE TRABALHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO BAIXO SUL DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.681.411/0001-06, empreendimento localizado na Rua H, s/n, Novo Horizonte, no município de Valença. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 6286 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-017788/TEC/ASV-0514, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 2 (dois) anos, à MARTIN PASCOAL DREES E OUTROS, inscrito no CPF sob nº 177.203.549-15, com sede na Avenida Padre Trajano, nº 748, Centro, no município de Posse - GO, para implantação da atividade de agricultura de sequeiro na Fazenda Brilhante em uma área de 517,2302 ha delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas Lat. 13º 23' 12" e Long. 45º 36' 51" e coordenadas geográficas UTM (X/Y) constantes no certificado, BR - 349 Sentindo a Correntina na Altura do km 273 Linha Branca, Zona Rural, no município de Correntina, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso aprovado para supressão foi estimado em 4.655,07 m³ que equivale a 6.982,60 st ou 2.327,53 mdc. Art. 3º - Conforme informado no supracitado processo na fl.131, o material lenhoso originário da supressão de vegetação nativa deverá ser utilizado como lenha e o restante será incorporado ao solo. Art. 4º - Esta autorização de supressão de vegetação nativa está vinculada ao processo de licença simplificada protocolo nº 022/2010 emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH no município de Correntina. A intervenção na área só poderá ser realizada após o deferimento da referida licença. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei nº 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e as Portarias SEMA nºs 161 e 162/2007. Art. 7º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. Art. 8º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 9º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 6287 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010-017774/TEC/ASV-0508, RESOLVE: Art. 1º - Conceder AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA, válida pelo prazo de 1 (um) ano, à CRISTINA MARIA LAMERS, inscrito no CPF sob nº 275.103.369-53, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 364, Centro, no município de Lapa - PR, para implantação de agricultura de sequeiro em uma área de 981,00 ha na Fazenda Margarida e Araucária, delimitada conforme poligonal formada pelos pontos sob coordenadas Lat. 13º 23' 13" Long. 45º 34' 30" e coordenadas UTM: (X/Y) constantes no certificado, Zona Rural, no município de Correntina, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da integral da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - O rendimento de material lenhoso gerado foi estimado em 6.896,40 m³, ou 10.344,60 st ou 3.448,20 mdc. Art. 3º - Conforme informado no supracitado processo o material lenhoso originário da supressão de vegetação nativa deverá ser utilizado como lenha com finalidade de venda destinado à queima de caldeiras e o restante será utilizado na propriedade como parte incorporado ao solo. Art. 4º - Esta autorização de supressão de vegetação nativa está vinculada ao processo de licença de operação nº 024/2010 protocolada no município de Correntina. A intervenção na área só poderá ser realizada após o deferimento da referida licença. Art. 5º - O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. Art. 6º - Os produtos e subprodutos originados de atividade autorizada deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei nº 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma e as Portarias SEMA nºs 161 e 162/2007. Art. 7º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 8º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 9º - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA – Diretora Geral

PORTARIA Nº 6288 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2011-016321/TEC/LS-0578, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA, válida pelo prazo de 8 (oito) anos, à EDIFÍCIO MANSÃO CARLOS COSTA PINTO, inscrita no CNPJ sob nº 33.964.107/0001-09, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2460, Corredor da Vitória, no